ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEI Nº 1.511 de 02/12/87

Autoriza Conceder Subvenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dores doIndaiá,Estado de Minas Gerais,usando de suas atribuições legais e,tendo em vista o disposto no artigo 59 § 2º da Lei complementar nº 03 de 28/12/72,promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal,autorizado a realizar por Decreto a distribuição de subvenções até o limite das respectivas dotações orçamentárias de 1988 e eventuais créditos adicionais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário,entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Mando portanto,a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,02 de dezembro 1987.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis e Redação
Livro nº 02/83.
fls. 95 a 96 em 02/12/87
(a)

GAMINHO IMPRESSOS - Fone: (031) 201-4377 - BH